PORTARIA N° 009/2024

***Corrige os valores do regime de Auxílio Indenizatório de Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo em efetivo exercício instituído pela Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022.***

 *O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 3º do art. 1º da Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal, que prevê que o valor do auxílio-alimentação deverá ser atualizado anualmente, no mês de janeiro e por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, pelo índice IPCA/IBGE apurado nos doze meses anteriores, e que o citado índice no acumulado no ano de 2023 perfez o montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), e considerando que a Resolução nº 003, de 8 de março de 2023 alterou o valor do auxílio-alimentação para R$ 20,00 (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado,* **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica corrigido o valor do Auxílio Indenizatório de Alimentação a que fazem jus os servidores públicos do Poder Legislativo em efetivo exercício, instituído pela Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022, e alterado pela Resolução nº 003, de 8 de março de 2023, para o valor de R$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado.

 **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carmo do Cajuru, 17 de janeiro de 2024.**

**Sérgio Alves Quirino Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**